



SECRETARIAS

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital - 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE IGARATÁ

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, abre procedimento de chamamento público para a 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE IGARATÁ, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **09/12/2020 a 16/12/2020**. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, e Decreto Municipal n. 55 de 25 de Setembro de 2020, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 55, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de cala-

midade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Igaratá, que assume a responsabilidade legal junto à SMEC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMEC; e

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Igaratá no en-





dereço www.igarata.sp.gov.br

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

- Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
- Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de Igaratá;
- Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Igaratá;
- Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
- Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Igaratá.

3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IGARATÁ ENTENDE POR:

- Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound

system, audiovisual, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com

trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá.

- Coletivos culturais: são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá.

- Educador cultural e/ou sociocultural: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arte-educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este edital serão reconhecido educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos dois anos 2 (dois) anos.

- Produtor(as) independente(s): são empresas pequenas e médias de produção artística responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte - inclusive MEI - com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá.

- Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

- Portfólio e curriculum de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.





g) Trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos de atuação na cidade de Igaratá: são atividades e trabalhos na área da cultura realizados, pelo menos, a partir de abril de 2018.

h) Premiação: Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.

i) Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com

ou sem finalidade lucrativa. Para este edital serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as organizações da sociedade civil e cooperativas.

j) Proponente: é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer dos 07 (sete) MÓDULOS apresentados neste EDITAL que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 O valor total deste edital é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nº 13.392.0501.1012/02.05.05/33.90.31 Ficha 429.

4.2 A Comissão de Cultura, criada para dar andamento nos processos desta lei deverá distribuir os prêmios conforme os critérios do item 10 deste edital.

4.3 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo módulo, a Comissão Julgadora poderá optar por selecionar outros premiados de outros módulos, realocar o recurso e definir mais premiados para a referida categoria desde que não altere o valor global do edital.

4.4 O valor aprovado por cada premiação contemplada será repas-

sado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

5. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

5.1 Os prêmios serão distribuídos em 7 (sete) módulos distintos, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever assim como, apresentar 1 (uma) única inscrição.

5.2 Cada módulo apresentará a linha de apoio, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.

5.2.1 MÓDULO I - Serão premiados artistas e grupos artístico-culturais na cidade de Igaratá.

5.2.1.1 Quem pode participar deste módulo I?

a) Poderão se inscrever no MÓDULO I artistas, independentes de diversas linguagens artísticas como: Pintura em tela, escultura e desenho

b) A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por pessoa física, coletivos formados por, no mínimo, 3 (três) pessoas ou pessoa jurídica.

c) As pessoas físicas e os membros do coletivos interessadas neste módulo deverão:

i) Residir na cidade de Igaratá através de comprovante/boleto.

ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

d) As pessoas jurídicas interessadas, no caso de mini documentário, deverão:

i) Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.

ii) Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Igaratá através de comprovante/boleto.

5.2.1.2 Valor da premiação do módulo I:

A premiação do módulo I é dividida em 3 (três) categorias e o interes-





sado deverá selecionar apenas 1 (um) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo, são elas:

- a) Pintura em tela – 04 trabalhos premiados de R\$ 1.500,00/cada
- b) Escultura – 02 trabalhos premiados de R\$ 1.500,00/cada
- c) Desenho – 03 trabalhos premiados de R\$ 1.000,00/cada

Valor disponível para este módulo: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.1.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo I:

a) Independentemente da categoria indicada no subitem a) do item 5.2.1.2 deste edital, o interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:

- i) Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município;
- ii) comprovante de residência ou sede
- iii) comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, com 2 (dois) anos de existência. na data de inscrição
- iv) Anexos I, II e IV devidamente preenchidos e assinados.

5.2.2 MÓDULO II - Premiar coletivos de culturas populares, que realizam atividades que promovem o patrimônio cultural imaterial na cidade de Igaratá.

Edital de premiação e reconhecimento pela história e memória dos grupos tradicionais que compõem o folclore de Igaratá.

5.2.2.1 Valor da premiação do módulo II:

Serão selecionados 02 grupos de capoeira tradicionais existentes em Igaratá.

A premiação total do módulo II sera de R\$ 4.000,00 (quarto mil reais) classificados da seguinte forma:

- a) 02 grupos que receberão R\$ 2.000,00/cada e Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.2.2 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo II:

a) O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:

- i) Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
- ii) Caso o coletivo inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.2.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste o acúmulo de conhecimento e histórico do coletivo. Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.
 - ii.1) A carta de referência deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
- iii) Poderão ser inseridos, de forma opcional, link de vídeos que demonstra o histórico do coletivo
- iv) Comprovante de residência de todos os integrantes do coletivo
- v) Documento de identidade e inscrição no CPF
- vi) Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados.

5.2.3. MÓDULO III – premiar projetos de agentes culturais, produtores(as) culturais independentes e educadores culturais que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de processo formativo, articulação em rede e ações de fortalecimento da cultura como direito a cidadania.

5.2.3.1. Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO III agentes culturais,





articuladores culturais, produtores culturais independentes e educadores culturais, conforme exposto no item 3 do edital.

b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de pessoa física ou pessoa jurídica.

c) As pessoas físicas e os membros do coletivos interessadas neste módulo deverão:

- i) Residir na cidade de Igaratá através de comprovante/boleto.
- ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

d) As pessoas jurídicas interessadas deverão:

- i) Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
- ii) Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de Igaratá através de comprovante/boleto.

5.2.3.2. Valor da premiação do módulo IV:

a) A premiação do módulo IV será dividida em três categorias classificadas a seguir:

- PROJETOS CULTURAIS 1 - seleção de 02 (dois) projetos com premiação de R\$ 3.000,00/cada;
- PROJETOS CULTURAIS 2 - seleção de 01 (um) projeto com premiação de R\$ 6.000,00/ cada

b) Valor disponível para este modulo é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

c) Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.3.3. Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo IV:

- a) O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:
- i) Portfólio atualizado com breve histórico das ações e ativ-

idades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município;

i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.

- ii) comprovante de residência
- iii) documento de identidade e inscrição no CPF
- iv) Anexos I, II, III, e V devidamente preenchidos e assinados.

5.2.4. MÓDULO V - Premiar roteiros e textos criativos de teatro, dança e artes visuais já desenvolvidos ou em desenvolvimento na cidade de Igaratá.

5.2.4.1. Quem pode participar deste módulo?

a) Poderão se inscrever no MÓDULO V coletivos organizados e pessoas físicas que possuem histórico em elaboração de roteiros e/ou roteiro criativos e inéditos de audiovisual, teatro, dança, artes visuais e demais linguagens.

b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de inscrição única pela pessoa física que representa o coletivo proponente.

c) As pessoas físicas, incluindo as integrantes do coletivo, deverão:

- i) Comprovar residência na cidade de Igaratá através de comprovante.
- ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.2.4.2 Valor da premiação do módulo V:

Os valores da premiação para este modulo estão divididas em duas categorias:

- a) Dança – 02 grupos de dança selecionados com prêmios de R\$ 1.000,00/cada
- b) Teatro – 02 grupos selecionados com prêmios de R\$





1.000,00/cada

c) Valor disponível para este módulo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

d) Caso este módulo não seja preenchido por completo com premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.4.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo V:

b) O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:

i) Texto do Roteiro finalizado ou em desenvolvimento

i.1) O roteiro e/ou texto deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.

ii) comprovante de residência documento de identidade e inscrição no CPF

iii) Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados.

5.2.5. MÓDULO V - Premiar artesãos locais que terão programas de artesanato na internet com aulas abertas à toda população durante o período de pandemia, promovendo entre outras coisa a possível geração de renda através dos produtos ensinados

5.2.5.1. Quem pode participar deste módulo?

d) Poderão se inscrever no MÓDULO VI pessoas físicas que possuem produção de artesanato e artes manuais

e) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de inscrição única pela pessoa física.

f) As pessoas físicas deverão:

i) Comprovar residência na cidade de Igaratá através de comprovante.

ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.2.5.2 Valor da premiação do módulo VI:

e) Premiaremos 20 artistas e o valor será de R\$ 1.000,00/cada

f) Valor disponível para este módulo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

g) Caso este módulo não seja preenchido por completo com premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.5.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo VI:

c) O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:

i) Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais de artesanato realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.

ii) Documento de identidade e inscrição no CPF

iii) Anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos e assinados.

5.2.6. MÓDULO VI - Premiar artistas e grupos de música locais que terão suas apresentações pela internet abertas à toda população durante o período de pandemia,

5.2.6.1. Quem pode participar deste módulo?

g) Poderão se inscrever no MÓDULO VII pessoas físicas ou grupos que possuem trabalhos na área da música

h) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de inscrição única pela pessoa física.

i) As pessoas físicas deverão:

i) Comprovar residência na cidade de Igaratá através de comprovante.

ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.2.6.2 Valor da premiação do módulo VII: premiação de cantores e músicos locais com gravação fonográfica ou shows efetuados na





internet promovidos durante o período de pandemia como forma de entretenimento aqueles que encontram se em quarentena promovendo o bem estar comum. Serão selecionados 20 artistas e a premiação será de R\$ 1.000,00/cada

- a) Valor disponível para este módulo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) Caso este módulo não seja preenchido por completo com premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.6.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo VII:

O interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:

- iv) Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
- i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
- v) Documento de identidade e inscrição no CPF
- vi) Anexos I, II, III e VI devidamente preenchidos e assinados.

6. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

6.2 Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste Edital, com exceção de cooperativas e associações com sede no Município de Igaratá que congreguem e representem juridicamente coletivos, grupos e núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria e que poderão se inscrever em diferentes módulos.

6.3 A Administração pública não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

- a) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
- b) Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Igaratá;
- c) Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de educação e Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.
- d) proponente cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora;

6.4 Os interessados poderão realizar apenas 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo previsto neste edital, com as exceções previstas no item 6.2 do edital. Inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo artista, coletivo, agente, produtor, educador e demais serão indeferidas.

6.5 Conforme orientação do inciso 2o, do art. 9o do Decreto Federal N. 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital e outros editais emergenciais da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc da Secretaria de educação e Cultura de Igaratá porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.

6.6 A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O prazo de inscrição vai do dia **09/12/2020 a 16/12/2020**, até às 23h59.





7.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas inteiramente online, sendo que o interessado deve ser inscrito virtualmente por meio do endereço eletrônico cult.igarata@gmail.com.

7.3 O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os requisitos solicitados para cada módulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo no ato da inscrição, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

8.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.

8.3 Para a inscrição não será obrigatória abertura de conta corrente no Banco do Brasil sendo aceito qualquer conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária.

8.3.1 Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão de Cultura composto por membros integrantes Administração Pública e membros da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:

a) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará a seu critério os membros governamentais e, se o caso, da sociedade civil da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.5 A SMC publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção.

9.6 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Secretário indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção tem até 15 (quinze) dias corridos para entrega à SMEC da lista dos inscritos pré-selecionados, por módulo, que poderão receber apoio financeiro.

10.2 Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

- a) Não entrega integral das documentações válidas e exigidas para o respectivo módulo;
- b) Tiver mais de 1 (uma) inscrição no edital, independentemente do módulo;

10.3 As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão Julgadora do respectivo módulo mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

- i) Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos
- ii) Relevância do histórico de ações, atividades e projetos do artistas, coletivos, grupos artístico-culturais produtores independentes a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado: até 25 pontos
- iii) O interesse cultural e público: até 25 pontos
- iv) Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos
- v) Abrangência de atuação territorial e, junto, a diversidade socioeconômica, etnia, gênero, deficiência, faixa etária, entre outros: até 10 pontos

a.1) Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no item ii.





10.4 Para a seleção dos premiados, a Comissão de Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

10.5 A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação preliminar dos pré-selecionados e suplentes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá publicar em Diário Oficial da Cidade de Igaratá, após análise dos documentos, conforme os critérios de pontuação previstos no subitem 10.3 por parte da Comissão de Seleção, a divulgação da lista dos pré-selecionados.

11.2 Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado da seleção no Diário Oficial da Cidade.

11.3 Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.

11.3.1 A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

11.3.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

11.4 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial da Cidade a lista final de premiados.

11.5 A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados

12. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

12.1 Da liberação dos recursos. Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição para os inscritos nos módulos

12.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade

da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

12.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

12.4 Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá o sua inscrição desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

13.2 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.





13.3 As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

13.5 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMEC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.

14.2 A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

14.3 A pessoa inscrita está ciente e autoriza a divulgação dos dados cadastrais fornecidos no Sistema de Mapeamento e Cadastro – da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

14.4 Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições.

14.5 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

14.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Comissão Julgadora com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Igaratá.

14.7 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

14.8 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.9 Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de Igaratá, os suplentes em ordem de classificação para premiação.

15. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

15.1 Entre em contato pelo telefone (11) 4658-1523.

16. ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

16.1.1 - Anexo I – Auto Declaração

16.1.2 - Anexo II – Declaração de Aceite

16.1.3 - Anexo III – Termo de Compromisso de Contra Partida Virtual

16.1.4 - Anexo IV – Declaração de Doação de Obra

16.1.5 – Anexo V – Termo de Compromisso de Contrapartida de projetos

16.1.6 - Anexo VI – Declaração Direitos Autorais

16.1.7 - Anexo VII – Minuta do Contrato

16.1.8 - Anexo VIII – Plano de Trabalho de Projetos

16.2 Todos os anexos se encontram no site da Prefeitura Municipal de Igaratá (igarata.sp.gov.br/downloads/editais)

Igaratá, 09 de dezembro de 2.020





Mauro Siqueira Teixeira
Secretário Municipal de educação e Cultura

CELSO FORTES PALAU
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 082 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Cria a Comissão da Cultura e nomeia seus membros"

O Sr. CELSO FORTES PALAU, Prefeito do Município de Igaratá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Criada a Comissão de Cultura e nomeia os seguintes membros:

• **PODER PÚBLICO**

- I - Mauro Siqueira Teixeira;
- II - Vanessa Pires Rabelo;
- III - Carlos Roberto Marques Júnior.

• **INICIANTE PRIVADO**

- I - Homero José Vallone;
- II - Gabriel Gomes Prianti de Jesus;
- III - Silvio Jorge Alves da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Igaratá, 05 de novembro de 2020.

